RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Processo de Auditoria nº. 04016.00016251/2022-10

Contratos: nº 085/2019, nº 087/18 e nº 090/18

Contratado: Medicato Produtos para Saúde Ltda., Four Med Importação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli ME e ADM Comércio de Implantes Ltda.

Processos de Compra: Mercado Digital nº 061/2018 – Digitalizado no Processo SEI nº 04016-00009990/2019-41

Processo de Prorrogação: SEI nº 04016.00009990/2019-41 e nº 04016.00013684/2020-43

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais para Realização de Procedimentos de Ortopedia e Traumatologia, em Regime de Consignação, por Demanda e Entrega Imediata, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Hospital de Base, o Hospital de Santa Maria sob a responsabilidade do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

Brasília/DF

07 de março de 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. ACHADOS DE AUDITORIA 4
   2.1. DA FASE DE PLANEJAMENTO.....4
   2.2. DA PESQUISA DE PREÇOS.....5
   2.3. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES.....5

3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....6

4. ANÁLISE DO PROCESSO Nº 04016.00009990/2019-41.....7
   4.1. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.....7

5. ANÁLISE DO PROCESSO Nº 04016.00009990/2019-41.....9
   5.1. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.....9

6. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.....13

7. RECOMENDAÇÕES.....19

8. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....25

9. CONCLUSÃO 25

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria tem como objetivo apresentar o resultado do monitoramento da Gestão, que teve seu início a partir de outubro de 2021 e a sua revisão e conclusão no período de 17 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2022, conforme definido na Ordem de Serviço nº 1/2022 – IGESDF/CONAD/CONT (Processo SEI nº 04016-00014088/2022-42) e resultou nas recomendações da Coordenação de Auditoria.

A análise foi realizada para exame da regularidade da contratação dos serviços prestados pelas Empresas **Medicato Produtos para Saúde Ltda. – CNPJ nº 06.295.656/0001-65, Four Med. Importação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli ME - CNPJ nº 15.464.380/0001-92 e ADM Comércio de Implantes Ltda. – CNPJ nº 16.939.635/0001-99,** cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Materiais para Realização de Procedimentos de Ortopedia e Traumatologia, em Regime de Consignação, por Demanda e Entrega Imediata, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico sem número (doc. SEI 26780244) e em seu Anexo I, para atender às necessidades do Hospital de Base e do Hospital de Santa Maria, sob a responsabilidade do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77 de 25 de abril de 2019.

Os trabalhos foram realizados por meio de análises e consolidação das informações coletadas, a partir da apresentação de dados e documentos constantes nos Processos Mercado Digital nº 061/2018, digitalizado no processo SEI nº 04016-00009990/2019-41, e 04016.00013684/2020-43, referentes aos procedimentos realizados pela unidade auditada, de forma a avaliar os fatos relacionados à contratação sob exame.

Esta Coordenação de Auditoria buscou realizar a avaliação independente das Atas de Registro de Preços - ARP nº 162/2018 (doc. SEI 26788118), nº 165/2018 (doc. SEI 26788221), nº 166/2018 (doc. SEI 26788359) e nº 167/2018 (doc. SEI 26788445) - IGESDF, a fim de verificar se os procedimentos voltados para a contratação e prorrogação se encontravam em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e se os procedimentos cumpriram, em todos os aspectos, a legislação vigente e as normas que regem o IGESDF (Resoluções CA/IGESDF nº 01/2019 e 07/2019).

O Processo Mercado Digital nº 061/2018, inserido no Processo nº 04016.00009990/2019-41, iniciou com a elaboração do Elemento Técnico sem número (doc. SEI 26780244), realizado pela Gerência de Compras e Contratos, em conjunto com a Unidade de Ortopedia do Instituto Hospital de Base - IHB, justificando a demanda pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou avaliar seus sintomas, sendo aprovado pelo Superintendente de Administração e autorizado pelo Diretor-Presidente do IHB, em 13 de junho de 2018.

Essa contratação foi destinada a atender a demanda dos procedimentos realizados pelas especialidades de Ortopedia e Traumatologia.

A opção pela contratação por meio de consignação de itens se dá em virtude da necessidade de que, em todas as cirurgias, a numeração de materiais esteja completa devido à variabilidade de tamanhos e da imprevisibilidade de qual numeração do material será necessária no momento do procedimento.

É importante esclarecer que estes produtos são essenciais, visto que são utilizados em cirurgias ortopédicas e de traumas e a interrupção dessas cirurgias podem acarretar em agravamento dos casos.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 DA FASE DE PALNEJAMENTO

A Unidade de Ortopedia do Instituto Hospital de Base, em conjunto com a Gerência de Compras e Contratos, ao elaborar o Elemento Técnico sem número (doc. SEI 26780244) realizou o planejamento da contratação por Registro de Preços, para a aquisição de materiais para a realização de procedimentos de Ortopedia e Traumatologia, em regime de consignação, por demanda e entrega imediata, levando em conta todas as exigências legais necessária à contratação em questão (Condições de Entrega, Itens em Consignação/Cautela, Itens de Entrega por Demanda, Recebimento dos Produtos, Obrigações da Contratante e da Contratada).

Para a definição dos quantitativos levou-se em consideração a disponibilidade de uma sala de cirurgia exclusiva para ortopedia, funcionando 18 horas por dia, de segunda a sexta feira, e uma sala de ortopedia exclusiva funcionando 12 horas por dia de segunda a sábado. A equipe de planejamento da contratação levou em consideração, também, as disponibilidades de salas cirúrgicas para situação de emergências que possam surgir, onde o material cautelado/consignado, se faz imperioso (fixadores externos, fios de Kirchner e material básico de 3,5mm e 4,5 mm).

Uma vez que o Hospital de Base é referência no Distrito Federal para traumas complexos e politraumas com lesões vasculares e neurológicas, as estatísticas são elevadas em relação à utilização de salas cirúrgicas emergenciais, cabendo salientar que, com as novas contratações de anestesistas, ortopedistas e técnicos de enfermagem, a aquisição de insumos básicos e de material específico tende a que haja um aumento significativo no número de procedimentos que serão realizados pela Unidade de Traumato-Ortopedia.

2.2 DA PESQUISA DE PREÇOS

Não foi identificado no Processo Mercado Digital nº 061/2018 – Vol. I – Parte 01 (doc. SEI 26780244) a Pesquisa de Preços voltada para a estimativa de valores para compor a base de preço para o processo licitatório, em descumprimento ao §7º do art. 2º da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019 - *"§ 7º As unidades geridas pelo IGESDF ficam autorizadas a realizar pedido de cotação ou cotação digital, bem como dispensa de seleção de fornecedores prevista nos incisos I, II e XII do art. 25 deste Regulamento*".

Em 15 de junho de 2018, o Núcleo de Compras definiu que a contratação se daria na modalidade Mercado Digital (art. 6º, III, §1°, I).

2.3 DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Não foi identificado nos autos a análise e parecer da Assessoria Jurídica quanto à conformidade dos procedimentos voltados para a contratação.

Em ato contínuo, foi assinado o Ato Convocatório nº 061/2018, (pág. 22 doc. SEI 26780244), sendo publicado no Correio Braziliense, em 28 de junho de 2018, na área de Classificados e na Plataforma Publinexo, cuja data do certame ocorreria em 02/07/2018, a partir das 14h30min, no endereço www.bionexo.com.br. (págs. 53 a 55 - doc. SEI 26780244), não respeitando a antecedência mínima de 10 (dez) dias da abertura do certame.

Após a abertura dos procedimentos ocorrida em 02 de julho de 2018, para a realização do Pregão nº 612018, foi identificado o Termo dos Itens Homologados (págs. 3 e 4 – doc. SEI 26784974), sendo cancelados 2 (dois) itens por decisão da Comissão Técnica e da Comissão Avaliadora (itens 17 e 28).

No período de 17 a 30 de julho de 2018 foram avaliadas as amostras dos materiais apresentados pelas empresas participantes do processo, conforme disposto no Volume II, partes 4, 5 e 6 (docs. SEI 26783569, 26783732 e 26783732).

O Relatório de Classificação dos Fornecedores apresentou as empresas classificadas para cada item a ser contratado, perfazendo o valor total homologado de R$ 8.287.687,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

A Superintendência de Economia e Finanças do Instituto Hospital de Base - IHB emitiu a Declaração de Disponibilidade Orçamentária para atender a contratação.

Em 14 de agosto de 2018, o Núcleo de Compras e Contratos, após a conclusão da Seleção dos Fornecedores, inclusive com a documentação de habilitação das empresas vencedoras do certame, identificou diversas pendências nos procedimentos adotados tais como:

- Ausência de rubricas dos responsáveis para elaboração do Elemento Técnico;

- Ausência de rubricas dos gestores competentes no Ato convocatório, bem como suas assinaturas;
- Ausência de cotação prévia de preços, conforme instrução contida na 4ª Etapa de Formalização de Processos da Nota Técnica nº 52/2018 – JUR/GABP/IHB.

A Unidade propôs, por meio do Memorando nº 062/2018, datado de 14 de agosto de 2018, o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica, para análise quanto à viabilidade da presente Seleção de Fornecedores, em especial quanto à homologação do Pregão e da Minuta Contratual. (Processo Mercado Digital nº 061/2018 – Vol. III Parte 03 26785700, págs. 7/8).

A Assessoria Jurídica, em sua Nota Técnica 112/2018 – JUR/GABP/IHB, datado de 21 de agosto de 2018, concluiu "*pela viabilidade de prosseguimento do feito, atentando-se à necessidade de sanar os apontamentos descritos pela ilustre analista de contratos a fl. 464, ante a sua conclusão*" (págs. 9/16 do Vol. III – Parte 03 (doc. SEI 2678570).

Ato contínuo, foi assinada a Ata de Registro de Preços, nº 162/2018, em 21 de agosto de 2018, com a empresa Medicato Produtos para Saúde Ltda., CNPJ nº 06.295.656/0001-65, que resultou no Contrato nº 085/2018, assinado em 28 de agosto de 2018, no valor de R$ 1.446.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos reais).

Em 30 de agosto de 2018, foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 163/2018 com a empresa Unimek Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 04.925.446/0001-88, no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), não resultando em contrato.

Em 30 de agosto de 2018 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 165/2018 com a empresa Four Med Importação de Produtos Médico Hospitalares Ltda., CNPJ nº 15.464.380/0001-92, que resultou no Contrato nº 087/2018, assinado em 31 de agosto de 2018, no valor de R$ 291.614,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e quatorze reais).

Em 24 de agosto de 2018 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 166/2018 com a empresa Prisma Medical Materiais Cirúrgicos Ltda., CNPJ nº 13.196.296/0001-00, que resultou no Contrato nº 088/2018, assinado em 24 de agosto de 2018, no valor de R$ 1.826.800,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira dos Contratos, os produtos deveriam ser entregues no Instituto Hospital de Base - IHB, com sede no SMHS Q. 101, Área Especial, Bloco A, Lote 10, CEP 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min, nos termos do subitem 5.3 ITENS EM CONSIGNAÇÃO/CAUTELA, do Anexo I do Elemento Técnico.

> *"5.3.1 – A primeira entrega em consignação e as demais reposições deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Gerência de Logística de Insumos.*

...

5.3.7 – As quantidades mínimas de materiais que deverão estar disponíveis em cautela nas dependências do IHB serão estabelecidas após definição das empresas contratadas.

5.3.7.1 – As quantidades de materiais em cautela poderão sofrer alterações conforme necessidade do IHB.

... ”

Apesar de o objeto citar “***por Demanda e Entrega Imediata***”, o subitem 5.3.1 dispõe que a primeira entrega em consignação e as demais reposições deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Logística de Insumos, sendo identificado contradição entre entrega imediata e o prazo definido no Elemento Técnico.

Foi identificado no Processo nº 04016.00009990/2019-41, 1.562 (um mil, quinhentos e sessenta e dois) processos de pagamento para as empresas contratadas, entretanto não se identificou as Ordens de Fornecimento emitidas pela Gerência de Logística de Insumos, conforme disposto no subitem 5.3.1 do Elemento Técnico, não sendo possível verificar se ocorreu o descumprimento das condições constantes no item 5.3 ITENS EM CONSIGNAÇÃO/CAUTELA.

Foram identificados, nos processos de pagamento, somente os seguintes documentos: Solicitação de Pagamento Pessoa Jurídica, Contrato CTTO, Nota fiscal e Comprovante de Pagamento. Entretanto, constatou-se a ausência de documentação comprobatória de habilitação (certidões), em descumprimento com o disposto na Cláusula Quarta dos Contratos.

Uma vez que não foi identificado nos autos documentos que fazem referência às Ordens de Fornecimento, não foi possível verificar se poderiam ser aplicadas as penalidades dispostas na Cláusula Oitava dos Contratos celebrados com as empresas vencedoras do certame.

Esta Coordenação de Auditoria propõe que o (a) fiscal e o (a) gestor do contrato, em conjunto com a Gerência de Contratos, identifiquem as Ordens de Fornecimento não inseridas nos autos e calcule, caso sejam identificados possíveis descumprimentos contratuais, as penalidades a serem aplicadas conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato – Das Penalidades.

4. ANÁLISE DO PROCESSO Nº 04016.00009990/2019-41

4.1 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Gerência de Insumos Farmacêuticos, em 14 de agosto de 2019, elaborou o Despacho (doc. SEI 26697777) no qual, diante da iminência do vencimento dos Contratos nº 085/2018 (doc. SEI 26787462), nº 087/2018 (doc. SEI 26787462), nº 088/2018 (doc. SEI 26787667) e nº 090/2018 (doc. SEI 26787739), que ocorreria em 24 de agosto de 2019, 10 (dez) dias após a emissão do documento, solicitando a prorrogação de tempo por mais 6 (seis) meses dos contratos, bem como aditivo referente ao item de código 34609 - Parafuso Cortical 3,5 MM, incluindo tamanhos

variados, conforme tabela anexada nos autos, visto que o processo regular para registro de preço demandaria maior tempo e disponibilidade da equipe para analisá-lo, devido à sua extensão e complexidade, além da inclusão da estimativa de uso do Serviço de Ortopedia no Hospital Regional de Santa Maria, incluído no IGESDF, a fim de ajustar os quantitativos, tendo em vista que, no último registro de preço, houve divergência entre o quantitativo real e o estimado.

A Unidade informou da importância da manutenção dos contratos enquanto não havia previsão para a conclusão de uma nova compra regular e o fornecimento contínuo destes materiais, visando um melhor prognóstico dos pacientes e funcionamento regular do Serviço de Ortopedia do Hospital de Base, onde a interrupção do fornecimento destes insumos poderia resultar na suspensão dos procedimentos ortopédicos e no aumento da fila de espera para atendimento das necessidades dos pacientes, além de superlotação da internação e pronto socorro, tendo em vista que pacientes que sofrem diversos tipos de traumas são automaticamente referenciados ao Hospital de Base do Distrito Federal, pelas equipes de socorro do DF e entorno.

As empresas Medicato Produtos Para Saúde Ltda., Four Med Importação de Produtos Hospitalares Eireli ME e a ADM Comércio de Implantes Ltda-ME, depois de consultadas por meio dos Ofícios nº 017/2019, nº 018/2019 e nº 019/2019, apresentaram cartas de anuência para a prorrogação dos Contratos nº 085/2018 (doc. SEI 26698315), nº 087/2018 (doc. SEI 26698320) e nº 090/2018 (doc. SEI 26698336), em 14 de agosto de 2019.

Em 16 de Agosto de 2019, o Núcleo de Contratos, por meio do Despacho SEI-GDF IGESDF/DIAPO/SUADM/GECOC/NUCTT (doc. SEI 26788626), apresentou as informações para a verificação de disponibilidade orçamentária, com vistas a fazer frente à prorrogação contratual, propondo à Gerência de Contratos o envio dos autos à Gerência de Custos e Faturamento SUS, para a verificação de "***disponibilidade orçamentária para custeio da prorrogação e do acréscimo em tela e do impacto financeiro***, *atendendo ao previsto no art. 57, inciso VIII, e art. 58, inciso IV, da Resolução CA/IGESDF nº 03/2019*".

A Gerência de Custos e Faturamento SUS, em atendimento ao demandado pela Gerência de Compras e Contratos, quando da solicitação de verificação de disponibilidade orçamentária e do impacto financeiro para cada contrato, informou que "*com fulcro no artigo 19 Capítulo VI do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, informamos que:* ***Há disponibilidade orçamentária no valor global do orçamento do IGESDF****, para que se dê início ao processo de contratação" (doc. SEI 26978346)."*(grifo nosso)

Não foi identificada a Pesquisa de Preços para que fosse verificada a vantajosidade para a prorrogação dos contratos com as empresas, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações – Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

A Assessoria Jurídica, provocada pela Gerência de Compras e Contratos, após análise dos autos, emitiu Parecer SEI-GDF n.º 55/2019 - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ ASJUR, 23 de agosto de 2019 (doc. SEI 27134365), "*OPINA pela adequação dos autos e pela viabilidade jurídica de celebração dos Termos Aditivos de prorrogação e valor*

contratual, por mais 06 (seis) meses aos Contratos nº 087/2019, 085/2019, 088/2019 e 090/2018 e ao contrato 090/2018 acréscimo de 0,5% (cinco décimos por cento), que passa do valor total de R$4.561.775,40 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) para R$4.584.582,94 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)."

Diante do Parecer Jurídico, a Gerência de Compras e Contratos encaminhou os autos ao Gabinete da Presidência, para autorização do Diretor-Presidente, com vistas à continuidade da contratação, sendo devidamente assinado, conforme docs. SEI 30438753, 28530723 e 28130803.

No Memorando SEI-GDF Nº 179/2019 - IGESDF/DIPRE/GAPRE, assinado pelo Diretor-Presidente, (doc. SEI 27149497) autorizando a contratação, a autoridade determina que "*Sem prejuízo ao despacho supra, ao Núcleo de Insumos Farmacêuticos para que elabore cronograma de contratação desses materiais, com vistas a evitar novos termos aditivos advindos da justificativa de urgência, além de obedecer aos princípios da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, insculpidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto.*"

Não foi identificada nos autos analisados, qualquer tratativa do Núcleo de Insumos Farmacêuticos em elaborar cronograma de contratação dos materiais, com vistas a evitar novos termos aditivos advindos da justificativa de urgência, conforme determinado pelo Diretor-Presidente visto que, até o momento da análise do processo, já haviam sido realizados 3 (três) Termos Aditivos.

Em 30 de outubro de 2019, o Núcleo de Contratos, depois de finalizadas as tratativas de competência daquela Unidade, propôs à Diretoria de Logística e Serviços o encaminhamento dos autos à Gerência de Insumos e Logística para ciência, acompanhamento e providências atinentes à execução do instrumento contratual em questão quanto à fiscalização e à Superintendência de Orçamento e Finanças, para conhecimento e controle orçamentário.

5. ANÁLISE DO PROCESSO 04016.00013684/2020-43

5.1 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Coordenação de Insumos Farmacêuticos, em 19 de fevereiro de 2020, elaborou e encaminhou à Gerência de Compras e Contratos o Despacho – IGESDF/DILOÇ/GERIL/COFAR (doc. SEI 35892856), solicitando a prorrogação dos Contratos nº 085/2018 (doc. SEI 26698315), nº 087/2018 (doc. SEI 26698320) e nº 090/2018 (doc. SEI 26698336), cujo vencimento ocorreria em 28 de fevereiro de 2020, visto que a interrupção destes contratos resultaria no desabastecimento de itens essenciais para a assistência do serviço de Ortopedia do Hospital de Base, referência em traumatologia/ortopedia, atendendo a todo do Distrito federal e entorno, incluindo traumas complexos e cirurgias de revisão, necessitando de um tempo de resposta diferenciado para a realização das cirurgias. A solicitação foi feita 9 (nove) dias antes

do vencimento do 1º TA, caracterizando uma possível intempestividade e ausência de controle na gestão do contrato e, consequentemente, na demanda de prorrogação.

Os Contratos nº 085/2018 (doc. SEI 26698315), nº 087/2018 (doc. SEI 26698320) e nº 090/2018 (doc. SEI 26698336) celebrados com as empresas Medicato Produtos para Saúde Ltda., Four Med Importação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli ME e ADM Comércio de Implantes Ltda., tratam de serviços extremamente importantes e necessitavam da prorrogação da manutenção destes instrumentos contratuais, uma vez que, segundo a Coordenação de Insumos Farmacêuticos ***"não há tempo hábil para novas contratações e em um hospital terciário de grande porte como o Hospital de Base, referência em trauma não pode ficar desabastecido quanto aos itens em questão"***. (grifo nosso)

Diante da situação apontada no Despacho – IGESDF/DILOC/GERIL/COFAR a Coordenação de Insumos Farmacêuticos encaminhou os Ofícios nº 021/2020 (doc. SEI 35916208), nº 022/2020 (Doc. SEI 35916291) e nº 023/2020 (doc. SEI 35916390) às empresas Medicato, Four Med e ADM solicitando, caso fosse de interesse das empresas, a concordância na prorrogação dos contratos por mais 12 (doze) meses, ou até a realização de nova contratação, **contrariando o disposto no Parecer** SEI-GDF n.º 55/2019 - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ ASJUR, 23 de agosto de 2019 (doc. SEI 27134365), "*OPINA pela adequação dos autos e pela viabilidade jurídica de celebração dos Termos Aditivos de prorrogação e valor contratual,* ***por mais 06 (seis) meses*** *aos Contratos nº 087/2019, 085/2019, 088/2019 e 090/2018 e ao contrato 090/2018..."* (grifo nosso)

Em 20 de fevereiro de 2020, foi publicado na plataforma Bionexo (doc. SEI 36115660), o Pedido de Cotação nº 100546504, com vencimento em 26 de fevereiro 2020, cujo relatório de Resumo de Visualizações e Resposta apresentou os seguintes números:

Descrição	Quantidade
Número de itens do PDC	4
Número de fornecedores que visualizaram o PDC	214
Número de fornecedores que responderam itens	1
Número de itens respondidos	4
Número de itens com 1 resposta	4
Número de itens com 2 respostas	0
Número de itens com 3 ou mais respostas	0
Número de itens sem resposta	0

Após a elaboração do Mapa Comparativo (doc. SEI 261400222) a Coordenação de Compras apresentou por meio do Memorando nº 268/2020, datado de 27 de fevereiro de 2020, o detalhamento da pesquisa de vantajosidade para cada um dos contratos:

> **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 085/2018 – PREGÃO 061/2018 -** Após o recebimento das propostas observou-se que os valores encontrados na pesquisa de preços dos **itens avulsos** ficaram acima do valor contratual ofertado pela empresa **MEDICATO**.

PRORROGAÇÃO E ADITIVO DO CONTRATO 087/2018 – PREGÃO 061/2018 - Após o recebimento das propostas, observou-se que os valores encontrados na pesquisa de preços do **LOTE 02** ficaram acima do valor contratual ofertado pela empresa **FOUR MED.**

PRORROGAÇÃO E ADITIVO DO CONTRATO 090/2018 – PREGÃO 061/2018 - Após o recebimento das propostas, observou-se que os valores encontrados na pesquisa de preços do **LOTE 06** ficaram acima do valor contratual ofertado pela empresa **ADM COMÉRCIO.**

A Coordenação de Compras identificou que "***não*** *há no processo os documentos com o aceite das empresas e as propostas formais dos itens a serem aditivados e seus respectivos valores como também o valor total do contrato. Sendo este necessário para o andamento do processo*", e propôs o encaminhamento dos autos a Coordenação de Insumos Farmacêuticos para ciência e manifestação.

Após análise da pesquisa de mercado visando a vantajosidade da prorrogação do contrato, a Coordenação de Insumos Farmacêuticos, por meio do Memorando nº 20/2020 de 27 de fevereiro de 2020 (doc. SEI 36151985), solicita a continuidade do processo considerando as propostas comerciais inseridas no anexo indicando, a anuência das empresas quanto ao aditivo e a manutenção dos valores contratados (doc. SEI 36178120 - ADM, (doc. SEI 36185489) – FOUR MED. Não foi identificada nos autos, a proposta comercial da empresa MEDICATO, apenas a anuência da empresa (doc. SEI 35950087).

Foram identificados nos autos, os Contratos nº 085/2018 – Medicato (doc. SEI 36206432), nº 087/2020 – Four Med (doc. SEI 36206340) e nº 090/2018 (doc. SEI 36206340), cuja vigência era de 12 (doze) meses, com início em 28 de agosto de 2018 (Medicato) e 31 de agosto de 2018 (Four Med e ADM) e com vencimento em 28 de agosto de 2019 (Medicato) e 31 de agosto de 2019 (Four Med e ADM), bem como os Primeiros Termos Aditivos aos Contratos, Medicato (36206979), Four Med (36206884) e ADM (36206659), os quais prorrogavam os contratos por 06 (seis) meses cujos vencimentos passariam a ocorrer em 28 de fevereiro de 2020.

Foram identificadas nos autos, as Minutas dos Termos Aditivos - 2º TA aos Contratos nº 085/2018 (doc. SEI 36213596), nº 087/2018 (doc. SEI 36213412) e nº 090/2018 (doc. SEI 36213101), bem como o Memorando nº 109/2020 da Gerência de Compras e Contratos, datados de 28 de fevereiro de 2020, encaminhados á Gerência de Custos e Orçamento a fim de informar quanto à disponibilidade orçamentária e para verificação do impacto orçamentário para custeio da formalização em tela, atendendo ao previsto no art. 19 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

A Gerência de Custos e Orçamento, por meio do Despacho datado de 28 de fevereiro de 2020, informa à Gerência de Compras e Contratos que "***Há disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF****, para que se dê início ao processo de contratação"* (doc. SEI 36231048).

Em ato contínuo, os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para análise da documentação contida nos autos, das minutas dos Termos Aditivos Contratos nº 085/2018 (doc. SEI 36213101), nº 087/2018 (doc. SEI 36213412) e nº 090/2018 (doc. SEI 36213596), bem como quanto à viabilidade da intenção da contratação, atendendo ao disposto no §9º do Art. 6º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Observou-se que, apesar do Parecer SEI-GDF n.º 55/2019 - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ ASJUR, 23 de agosto de 2019 (doc. SEI 27134365), opinar pela adequação dos autos e pela viabilidade jurídica de celebração dos Termos Aditivos

de prorrogação e valor contratual, **por mais 06 (seis) meses** aos Contratos nº 087/2019, 085/2019, 088/2019 e 090/2018, foi mantido o prazo da prorrogação por 12 meses.

Após análise dos autos, a Assessoria Jurídica emite o Parecer SEI-GDF nº 95/2020 – IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR, datado de 28 de fevereiro de 2020, no qual "***OPINA pela viabilidade jurídica de celebração dos Termos Aditivos aos Contratos nº 085/2018, 087/2018 e 090/2018 (36206219; 36206340; 36206432), celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF e a empresa ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA., FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME e MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Nos termos das minutas constantes nos autos (36213101; 36213412; 36213596).***" **Observou-se que** foi mantido o prazo da prorrogação por 12 meses, não sendo acatada pela Gerência de Contratos a recomendação da Consultoria Jurídica.

Diante do disposto no Parecer Jurídico, a Gerência de Compras e Contratos, em 28 de fevereiro de 2020, por meio do Memorando nº 115/2020 (36260865), submeteu os autos ao Gabinete da Presidência para autorização da contratação pelo Diretor-Presidente, a fim de que os Termos Aditivos aos contratos fossem apresentados às empresas contratadas para a formalização das demandas.

Em 02 de março de 2020, primeiro dia útil após o vencimento do Primeiro Termo Aditivo, ocorrido em 28 de fevereiro de 2020, o Diretor-Presidente autoriza a continuidade da prorrogação (doc. SEI 36365870).

Em 03 de março de 2020, a Gerência de Compras e Contratos emite o Despacho – IGESDF/DILOG/GECOC (doc. SEI 36377685), solicitando providências necessárias à Coordenação de Contratos para a continuidade dos procedimentos de prorrogação dos Contratos.

Em 28 de fevereiro de 2020, a Coordenação de Contratos envia e-mail às empresas contendo os arquivos do Segundo Termo Aditivo aos Contratos nº 085/2018, n° 087/2018 e nº 090/2018 – IHB - a ser celebrado entre o IGESDF e as empresas MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME e ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA., para formalização.

Identificou-se que o Segundo Termo Aditivo aos Contratos foi encaminhado às empresas em data anterior a autorização do Diretor-Presidente, apesar de que, desde o ano de 2019, o IGESDF estar utilizando o Sistema SEI, os documentos foram encaminhados, via e-mail, para a coleta de assinaturas dos representantes das empresas e solicitado o retorno de 01 (uma) via da documentação, também por e-mail digitalizado e o retorno em até 03 (três) dias corridos, de 02 (duas) vias originais do documento contratual (docs. SEI 36397195, 36397123, 36397054).

Foi identificado que somente em 13 de março de 2020 (o 1º Termo Aditivo venceu em 28/02/2020) , a Coordenação de Contratos, por meio do Memorando nº 195/2020, depois de finalizadas as tratativas junto às empresas, **enviou os autos à Presidência para a coleta da assinatura do Diretor-Presidente (doc. SEI 37075774)**.

Em 23 de março de 2020 a Assessoria da Presidência retornou os autos à Gerência de Compras e Contratos para continuidade dos procedimentos, uma vez que os Termos Aditivos estavam devidamente assinados pelo Diretor-Presidente (doc. SEI 37462099).

Observou-se que os Termos Aditivos foram assinados com data de 28 de fevereiro de 2020, mesmo tendo sido encaminhados para a assinatura das empresas em 03 de março de 2020 e do Diretor Presidente em 13 de março de 2020, ou seja, 13 dias após o vencimento do Contrato (docs. SEI 37531679, 37531507, 37530940), portanto quando os contratos foram de fato assinados, já estavam vencidos desde o dia 28 de fevereiro de 2020, portanto sem validade.

6. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Coordenação de Insumos Farmacêuticos, em 13 de janeiro de 2021, elaborou e encaminhou à empresa **FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** o Ofício nº 7/2021 (doc. SEI 54097167), solicitando a prorrogação do Contrato nº 087/2018, cujo vencimento do 2º Termo Aditivo ocorreria em 28 de fevereiro de 2021, visto que a maioria dos itens do contrato, oriundo do Processo n° 061/2018, referente à Aquisição de OPME para procedimentos do Serviço de Ortopedia, ainda constava saldo e o IGESDF tinha interesse em realizar a prorrogação por mais 12 (doze) meses do tempo de vigência do referido contrato ou até que fosse realizada nova contratação, conforme previsto no art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, além do aditivo de 37,27% do valor inicial contratado, a fim de suprir esse período (54097167).

A Empresa Four Med encaminhou resposta ao solicitado em 13 de janeiro de 2021, informando que "*vem por meio deste apresentar aceite à prorrogação de aditivo referente ao contrato nº 087/2018*" (doc. SEI 54626981)

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em 21 de janeiro de 2021, encaminhou o Memorando nº 73/2021 (doc. SEI 54627818) à Gerência de Contratos, solicitando a prorrogação e aditivação do Contrato nº 087/2019, celebrado com a empresa FOUR MED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI. (37 dias antes do vencimento do 2º Termo Aditivo)

Em 28 de janeiro de 2021, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME encaminhou os Ofícios nº 26/2021 (doc. SEI 55035961) e nº 31/2021 (doc. SEI 55046628) às empresas MEDICATO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA e ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA., solicitando a prorrogação e aditivação dos Contratos nº 085/2018 e 090/2018. (30 dias antes do vencimento do 2º Termo Aditivo)

Observa-se que novamente o prazo de solicitação de prorrogação e aditivação do Contrato ocorreram em um curto espaço de tempo, entre a demanda e o vencimento do Termo Aditivo foram 33 (trinta e três) dias, demonstrando ausência de controle quanto aos vencimentos dos contratos, apesar da interrupção do fornecimento do contrato resultar no desabastecimento de itens essenciais para a assistência dos Serviços de Ortopedia e Traumatologia do Hospital de Base e Hospital de Santa Maria. É importante também registrar que mais 12 meses se passaram sem que se conclua o processo regular, já mencionado pela terceira vez, bem como justificando a importância de manutenção do serviço, mas não se verificando nenhuma ação durante o período de mais um ano para se regularizar essa situação, o que demonstra ausência de planejamento e programação de aquisição de insumos essenciais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Essa situação é bastante recorrente no Instituto.

Em resposta às consultas quanto ao interesse na prorrogação do contrato, apresentaram Carta Aceite somente as Empresas Four Med (doc. SEI 55449148) e ADM (doc. SEI 55982259).

A Empresa Medicato apresentou uma Notificação de Débito (doc. SEI 55655537), informando que o IGESDF não andava cumprindo com as obrigações, por isso se encontra com débitos no valor de R$ 179.032,42 (cento e setenta e nove mil, trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), e que "*Caso não haja retorno para uma quitação e/ou parcelamento dos débitos,* ***não teremos interesse em prorrogar o contrato 085/2018, aceitaremos caso seja regularizado****, o cliente encontra-se bloqueado, impossibilitando a realização de novas compras."*

Em 11 de fevereiro de 2021, o Diretor-Presidente Interino, autorizou a continuidade da demanda com o posterior encaminhamento aos setores técnicos para análise da viabilidade jurídica e orçamentária (doc. SEI 55950904).

Diante da Notificação de Débitos apresentado pela empresa Medicato, a Gerência Geral de Finanças, informou à Gerência de Contratos que o "*débito registrado na Planilha de Controle Financeiro, período de apuração* ***15/02/2021****, para a empresa* ***MEDICATO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA*** *é de* ***R$ 109.363,28 (cento e nove mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)***", e esclarece que "*as notas fiscais estão em fila para pagamento obedecendo à cronologia dos processos e que as despesas deste Instituto são fomentadas por meio dos repasses mensais oriundos do Contrato de Gestão firmando com a SES/DF. Diante disso, novos pagamentos são condicionados a disponibilidade financeira, mediante recebimento de recursos para pagamento de fornecedores.*" (doc. SEI 56117582)

É importante observar que, quando da celebração dos Contratos e dos Termos Aditivos, a Gerência Geral de Finanças declarou que "***Há disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF****",* e uma vez que, segundo a unidade, "*novos pagamentos são condicionados a disponibilidade financeira, mediante recebimento de recursos para pagamento de fornecedores",* caracterizando que não tem sido realizado o planejamento financeiro para fazer frente às obrigações assumidas.

Em 19 de fevereiro de 2021, foi publicado no Site do IGESDF a Seleção de Fornecedores nº 069/2021 – Aquisição de Materiais para Realização de Procedimentos de Ortopedia e Traumatologia em regime de Consignação (doc. SEI 56401380), o Pedido de Cotação nº 158958284, com vencimento em 22 de fevereiro 2021.

Em 22 de fevereiro de 2021, o Núcleo de Compras e Insumos, encaminhou Convite de Participação – Seleção de Fornecedores nº 069/2021 a 07 (sete) endereços de empresas, convidando-as a participarem da Seleção de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico e em seus anexos, sendo encaminhada junto, toda a documentação necessária para a apresentação da proposta (doc. SEI 56403454).

Dando prosseguimento aos procedimentos de pesquisa de preços para a verificação da vantajosidade da prorrogação com as empresas ADM, Four Med e Medicato, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços (doc. SEI 56591647), tendo o Núcleo de Compras de Insumos, emitido Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/GCOMP/NCOIN, datado de 24 de fevereiro de 2021 (doc. SEI 56593491) informando:

> *"7. De acordo com o Mapa Comparativo de Preços (56591647), com relação ao:*

> *a)* ***Contrato 085/2018*** *- os valores praticados no mercado dentro dos parâmetros do artigo 9º, inciso V, do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, constituem um* **valor total médio** *-* ***R$ 2.071.700,00*** *(Dois milhões, setenta e um mil e setecentos reais)****.*** *Neste sentido, constatou-se que os valores praticados no mercado estão* ***superiores*** *aos propostos para a prorrogação do* ***Contrato nº 085/2018****, que é de* ***R$ 1.446.800,00*** *(Hum milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais). Aqui, resta ausente o aceite da Contratada - empresa "MEDICATO", bem como a Proposta Comercial Formal, tendo em vista que a mesma condicionou o Aceite à prorrogação à quitação de no mínimo 50% da pendência financeira existente, conforme exposto no Memorando nº 192/2021 (56383525) e e-mail (56388374), anexados aos autos, de acordo com o exarado no Memorando 1147/2021 (56424151);*
>
> *b)* ***Contrato 087/2018*** *- os valores praticados no mercado dentro dos parâmetros do artigo 9º, inciso V, do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, constituem um* **valor total médio** *-* ***R$ 537.700,67*** *(Quinhentos e trinta e sete mil, setecentos reais e sessenta e sete centavos)****.*** *Neste sentido, constatou-se que os valores praticados no mercado estão* ***superiores*** *aos propostos para a prorrogação e acréscimo do* ***Contrato nº 087/2018****, que é de* ***R$ 400.314,00*** *(Quatrocentos mil, trezentos e quatorze reais. Aqui, apesar de constar o Aceite e Proposta da Contratada - empresa "FOUR MED" (54626981, 55449148, 55680779), resta ausente a proposta formal da mesma na sua totalidade - prorrogação e acréscimo;*
>
> *c)* ***Contrato 090/2018*** *- os valores praticados no mercado dentro dos parâmetros do artigo 9º, inciso V, do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF, constituem um* **valor total médio** *-* ***R$ 4.793.840,98*** *(Quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)****.*** *Neste sentido, constatou-se que os valores praticados no mercado estão* ***superiores*** *aos propostos para a prorrogação do* ***Contrato nº 090/2018****, que é de* ***4.584.486,40*** *(Quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos. Aqui, apesar de constar o Aceite e a Proposta da Contratada - empresa "ADM" (55692453 e 55982259), resta ausente na mesma a somatória do valor total da contratação.*
>
> *8. Por fim, considerando a fundamental importância do serviço prestado e que a área assistencial do IGESDF não poderá deixar de atender a demanda da população,* sugere-se *que se realize a prorrogação dos contratos nº 085/2018 e 090/2018, bem como a prorrogação e acréscimo do contato nº 087/2018, visto que os valores apresentados pelas empresas Contratadas - "MEDICATO", "FOUR MED" e "ADM", em comparação aos demais valores praticados no mercado, demonstram-se vantajosos para este instituto."*

Mesmo com a ausência do aceite da Contratada – a empresa "MEDICATO", bem como a Proposta Comercial Formal da empresa Four Med e do somatório do valor total da contratação da empresa ADM, identificada pelo Núcleo de Compras de Insumos, foi elaborada as minutas do 3º Termo Aditivo aos Contratos nº 085/2018 (doc. SEI 56655355), nº 087/2018 (doc. SEI 56655935) e nº 090/2018 (doc. SEI 56659051) e em ato contínuo, o Núcleo de Formalização encaminha o Memorando nº 340/2021, datado de 25 de fevereiro de 2021 (doc. SEI 56659462), à Gerência de Contratos propondo o encaminhamento dos autos, de forma conjunta à:

> *"Gerência Geral de Finanças - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GEGFI para manifestação quanto ao disposto no item 16 deste Memorando, considerando a condição para aceite da Contratada de quitação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pendência financeira existente;*
>
> *Gerência de Custo e Faturamento – IGESDF/DP/ UNAP/SUNAP/ SUADJ/ GECFA para verificação da Disponibilidade Orçamentária e da Verificação do Impacto Orçamentário referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2018, ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2018 e ao 3º Termo*

> *Aditivo ao Contrato nº 090/2018, atendendo ao previsto no art. 19 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;*
>
> *Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME – IGESDF/DP /UNAP/ SUNAP/ SILOG/GEIFO para manifestação quanto ao disposto no item 17 deste Memorando, sendo necessária solicitação de ajuste junto às empresas contratadas nas Propostas Comerciais apresentadas e para que indique 2 (duas) testemunhas que assinarão os citados termos aditivos quando da formalização (nome, matrícula e unidade), conforme descrito acima; e*
>
> *Assessoria Jurídica - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR para exame de viabilidade de emissão do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2018 (Doc. SEI/GDF 56655355), ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2018 (Doc. SEI/GDF 56655935) e ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2018 (Doc. SEI/GDF 56659051), quanto às prorrogações contratuais, ao acréscimo e demais alterações pretendidas e quanto aos documentos constantes nos autos, em atendimento ao previsto no art. 6º, §9º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, Anexo I da Resolução CA/IGESDF nº 07/2019, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20 de janeiro de 2020."*

Atendendo as demandas da Gerência de Contratos, a Gerência de Custos e Faturamento, em 25 de fevereiro de 2021 (doc. SEI 56743557), informou que "***Sob a orientação da Superintendência e da Gerência Geral de Finanças e diante de previsão de recursos orçamentários (Conforme solicitação de reequilíbrio de repasse encaminhado à SES) que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas, há disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF***."

A Gerência Geral de Finanças, diante da condicionante da empresa Medicato Produtos para Saúde Ltda. de aceitar a prorrogação do Contrato nº 085/2018 somente após a quitação dos débitos por parte do IGESDF (docs. SEI 5565537 e 56388374), informou ao Núcleo de Formalização que "*o montante em aberto registrado na Planilha de Controle Financeiro, período de apuração **26/02/2021**, é de **R$ 16.945,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme detalhados no Demonstrativo (56821429) anexo aos autos.*"

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em atenção a demanda da Gerência de Contratos, informou no Memorando nº 217/2021 (doc. SEI 56745175) os dados do Gestor e Fiscal das contratações referentes ao processo, contemplando o nome completo, matrícula, cargo, lotação, telefone e e-mail.

A Assessoria Jurídica, após a análise dos autos, emitiu o Parecer SEI-GDF nº 99/2021, datado de 26 de fevereiro de 2021 (doc. SEI 56827975) opinando "*pela viabilidade jurídica da prorrogação dos contratos em referência, pelo período de 12 (doze) meses, **DESDE QUE** observadas, integralmente, as recomendação apontada nos item 26, 31 e 41:*

> ***6. Desse modo, recomenda-se seja juntada a declaração que justifique o acréscimo do contrato no percentual de 37,27%;***
> ***31**. Diante da inexistência de documento nos autos comprovando a boa e regular execução do contrato no âmbito do IGESDF, **recomenda-se** **seja providenciada a juntada de documento emitido pelo gestor/fiscal atestando a regular fiscalização e relatório de execução do contrato;***
> ***41. Recomenda-se** seja juntado aos autos as seguintes certidões de comprovação de regularidades:*
> *União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
> *CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;*

FGTS – Certidão Negativa de regularidade relava ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mando pela Controladoria Geral da União;
CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrava, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
TCU – Lista de Inidôneos, manda pelo Tribunal de Contas da União; e Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica."

Após atendimento das recomendações da Assessoria Jurídica os autos foram encaminhados, em 27 de fevereiro de 2021 (doc. SEI 56839767), ao Gabinete do Diretor-Presidente para apreciação e deliberação do Gabinete.

Em 28 de fevereiro de 2021, foram assinados os Termos Aditivos aos Contratos nº 085/2018 (doc. SEI 56827975), nº 087/2018 (doc. SEI 56832418) e nº 090/2018 (doc. SEI 56832436), sendo finalizadas as tratativas e o processo concluído e encaminhado um via as empresas contratadas, bem como dado ciência a unidade demandante.

Observa-se que as demandas para as prorrogações foram realizadas com prazo bastante reduzido, sendo que dos procedimentos de seleção de fornecedores até a conclusão e assinatura do 3º Termo Aditivo ocorreu em 10 (dez) dias, ou seja, tempo muito reduzido para uma análise e deliberação por parte das autoridades deste Instituto.

Após a assinatura dos Termos Aditivos nº 085/2018 e 090/2018, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em atenção à Recomendação n º 003/2019 (doc. SEI 26454705), da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a qual solicita, entre outros, que conste nos processos de Seleção de Fornecedores do Instituto os *servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual*, emitiu o Memorando nº 216/2021 (doc. SEI 57405172), datado de 08 de março de 2021, designando as colaboradoras Laura Mendonça de Paula, como gestora e Lizziane Cristina Brandão dos Santos, como fiscal do contrato.

Há de se observar que o 3º Termo Aditivo dos Contratos nº 085/2018 (doc. SEI 56827975), nº 087/2018 (doc. SEI 56832418) e nº 090/2018 (doc. SEI 56832436) foram assinados em 28 de fevereiro de 2021, e que os 2ºs Termos Aditivos tiveram suas assinaturas após o seu vencimento, ou seja, dia 13 de março de 2020, portanto, entende-se que estariam fora do prazo de vigência, conforme pode ser verificado nos documentos SEI nº 37531679, 37531507, 37530940).

Em 15 de dezembro de 2021, 73 (setenta e três) dias antes do vencimento dos contratos, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, emitiu os Ofícios nº 113/2021 (doc. SEI 6224593), nº 114 (doc. SEI 76240508) e o de nº 115 (7626809), endereçados às empresas: Vertical DF Soluções para Saúde Ltda., Contrato nº 085/2018, Four Med Importação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli ME, Contrato nº 087/2018 e ADM Comércio de Implantes Ltda., Contrato nº 090/2018, informando do interesse do IGESDF em prorrogar o tempo de vigência em mais 12 meses, ou até que fosse realizada nova contratação regular e solicitando a concordância das empresas.Observa-se aí mais uma prorrogação com a mesma justificativa, "ate que seja realizada nova contratação regular", e já se passou mais 12 meses sem as providências adotadas.

Mais uma vez não se observou a recomendação da douta Consultoria Jurídica em seu Parecer SEI-GDF n.º 55/2019 - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ ASJUR, 23 de agosto de 2019 (doc. SEI 27134365), "*OPINA pela adequação dos autos e pela viabilidade jurídica de celebração dos Termos Aditivos de prorrogação e valor contratual,* ***por mais 06 (seis) meses*** *aos Contratos nº 087/2019, 085/2019, 088/2019 e 090/2018 e ao contrato 090/2018...*" (grifo nosso)

Somente as empresas Four Med Importação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli ME e a ADM Comércio de Implantes Ltda., se pronunciaram condicionando aumentos nos valores pactuados em virtude do aumento repassado pelos fabricantes.

A empresa Four Med Importação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli ME solicitou que fosse agregado o percentual de 35% sob o valor total do contrato. (doc. SEI 76641348)

A empresa ADM Comércio de Implantes Ltda., por sua vez, solicitou que fosse aplicado o percentual de 25%, tendo a SÍNTESE também discriminado em separado os parafusos das hastes e placas. (doc. SEI 76991330)

A empresa Vertical DF Soluções para Saúde Ltda. (Grupo Vertical), apresentou o Ofício nº 0001/2022 datado de 11 de janeiro de 2021, no qual informa do não interesse em renovar o contrato nº 085/2018, diante da falta de implantes do fabricante Johnson & Johnson até o término do contrato (doc. SEI 77818036).

A Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, em 13 de janeiro de 2022, emitiu Despacho (doc. SEI 77847257), endereçado à Gerência de Contratos encaminhando a documentação de Aceite, Proposta e Habilitação Técnica das empresas Four Med Importação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli ME e ADM Comércio de Implantes Ltda., e informando que "*a interrupção destes contratos resulta no desabastecimento de itens essenciais para a assistência do Serviço de Ortopedia do Hospital de Base. Onde o HB é referência em traumatologia/ortopedia, atendendo todo o Distrito Federal e Entorno, incluindo traumas complexos e cirurgias de revisão, e necessita de um tempo de resposta diferenciado para a realização de cirurgias, considerando que a literatura ortopédica entende que muitas situações são calculadas com o fator tempo como variável significativa, e que tal medida vem ao encontro das condutas de hospitais de referência no Brasil e no mundo.*"

Ressalta ainda, que a prorrogação dos contratos por mais 12 (doze) meses *"é extremamente importante a manutenção destes instrumentos contratuais, e do prosseguimento das prorrogações com a celeridade necessária, pois, caso não seja possível finalizar o processo de prorrogação, é necessário iniciar e finalizar novo processo de compra regular, até a finalização da vigência deste."*

A Gerência de Contratos, em resposta ao Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (doc. SEI 77847257) esclarece que de acordo com o fluxo para reajuste de instrumentos contratuais, faz-se necessário colacionar aos autos os seguintes documentos: "***a)*** *Anuência e proposta formal da contratada em papel timbrado, emitida por seu representante legal, quanto ao reajuste contratual e com o descritivo completo do material contendo o valor total do contrato após aplicação do índice de correção e a porcentagem do reajuste* ***(apresentar planilha e sua memória de cálculo)****, bem como a renovação da habilitação atualizada da contratada. Ressalta-se que a Proposta da empresa FOUR MED não consta a data e assinatura do representante legal/Diretor, e a ADM COMÉRCIO não consta o valor total da proposta, data e assinatura do representante legal/Diretor."*

Em 03 de fevereiro de 2022, 25 (vinte e cinco) dias antes do vencimento dos contratos, a Gerência de Contratos encaminha Despacho (doc. SEI 79235811) à Gerência de Compras para que, em atenção ao novo fluxo adotado pela nova estrutura do Instituto, os autos sejam encaminhados à Gerência de Compras para que seja realizada a pesquisa de preços de forma a verificar a vantajosidade da renovação dos contratos e, posteriormente, que seja encaminhado ao Núcleo de Formalização para as demais providências.

Esclarece ainda que, diante da negativa da empresa Grupo Vertical DF Soluções para Saúde Ltda., que a área demandante, caso não tenha iniciado um novo processo para a aquisição dos insumos objeto do Contrato nº 085/2018, que seja providenciado o mais breve possível, sob pena de desabastecimento.

Em 07 de fevereiro de 2022, a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME emitiu Despacho (doc. SEI 79433993), encaminhado à Gerência de Contratos, informando que foram anexadas aos autos as justificativas das empresas ADM COMÉRCIO (doc. SEI 79373617) e FOUR MED (doc. SEI 79431385) e reforçando que "***é extremamente importante a manutenção destes instrumentos contratuais, e do prosseguimento das prorrogações com a celeridade necessária, pois, caso não seja possível finalizar o processo de prorrogação, é necessário iniciar e finalizar novo processo de compra regular, até a finalização da vigência deste.***"

Em 10 de fevereiro de 2022, a Gerência de Compras encaminhou Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCOMP (doc. SEI 79843845) ao Núcleo de Compras Diversas para conhecimento e análise, considerando que, para a prorrogação do Contrato nº 087/2018, foi solicitado um reajuste ao valor total do Contrato de 35,00% (trinta e cinco inteiros por cento), e para o Contrato nº 090/2018 foi solicitado um reajuste ao valor total do Contrato de 25,00% (vinte e cinco inteiros por cento), relativos ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 061/2018 - IHB, conforme Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO (77847257) com vencimento em 27/02/2022, bem como para a realização de pesquisa de vantajosidade.

É importante que se verifique que restam 10 (dez) dias para o vencimento dos contratos e que, caso não sejam assinados dentro do prazo, não será possível a sua continuidade, podendo gerar desabastecimento até a conclusão de um novo processo regular.

7. RECOMENDAÇÃO

Após a conclusão dos trabalhos preliminares de auditoria, esta Coordenação de Auditoria encaminha os autos à Diretoria de Administração e Logística, para conhecimento e manifestação, à Gerência Geral de Administração para conhecimento; à Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, à Gerência de Contratos, a Gerência de Compras e a Gerência de Contabilidade e Finanças, para ciência, manifestação e providências quanto aos apontamentos e achados deste Relatório, recomendando-se que:

I) a Gerência de Compras se manifeste quanto a ausência de Pesquisa de Preços voltada para a estimativa de valores para compor a base de preços para o processo licitatório - Mercado Digital nº 061/2018, em

descumprimento ao §7º do art. 2º da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, uma vez que a ausência de Pesquisa de Preços pode caracterizar direcionamento na contratação.

II) a Gerência de Compras se manifeste quanto a ausência dos estudos voltados para a verificação da vantajosidade para a prorrogação dos contratos com as empresas, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações – Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, uma vez que a ausência de dos estudos voltados para a comprovação da vantajosidade para a prorrogação dos contratos, em desobediência ao disposto no Parágrafo Único do art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações – Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019, pode caracterizar direcionamento na contratação.

III) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto a ausência de cronograma de contratação dos materiais, com vistas a evitar novos termos aditivos advindos da justificativa de urgência, além de obedecer aos princípios da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa, insculpidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações deste Instituto, conforme determinado pelo Diretor-Presidente, visto que até o momento já foram realizados 3 (três) Termos Aditivos, com as mesmas justificativas.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, uma vez que a ausência de

cronograma de contratação dos materiais permite que novos termos aditivos advindos utilizem a justificativa de urgência, além de ocorrer o descumprimento da determinação pelo Diretor-Presidente, visto que até o momento já foram realizados 3 (três) Termos Aditivos, com as mesmas justificativas.

IV) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME justifique quanto a morosidade na demanda voltada para a prorrogação do contrato, visto que a solicitação foi realizada 9 (nove) dias antes do vencimento do 1º TA, podendo causar desabastecimento dos materiais e causar prejuízos aos pacientes.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, uma vez que a solicitação foi realizada 9 (nove) dias antes do vencimento do 1º TA, podendo causar desabastecimento dos materiais e causar prejuízos aos pacientes além do risco de não se concluir a prorrogação dentro do prazo de vigência do Contrato.

V) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste sobre os motivos da solicitação para a prorrogação e aditivação do Contrato nº 085/2019, nº 087/2018 e nº 090/2018, terem ocorrido a 37 (trinta e sete) dias antes do vencimento do 2º Termo Aditivo, repetindo o mesmo vício do primeiro termo aditivo, correndo o risco do processo não ser concluído antes do vencimento.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, uma vez que a solicitação foi realizada 37 (trinta e sete) dias antes do vencimento do 1º TA, podendo ter ocorrido desabastecimento dos materiais e causar prejuízos aos pacientes além do risco de não se concluir a prorrogação dentro do prazo de vigência do Contrato.

VI) a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifeste quanto aos procedimentos adotados para a aquisição dos insumos que apresentaram desertos e pelos insumos fornecidos pela empresa Vertical DF Soluções para Saúde Ltda., que apresentou Ofício de Recusa quanto à prorrogação do Contrato nº 085/2018.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, uma vez não restou clara as providências adotadas para a aquisição dos insumos desertos e pelos insumos fornecidos pela empresa Vertical DF Soluções para Saúde Ltda., que apresentou Ofício de Recusa quanto à prorrogação do Contrato nº 085/2018, podendo ter causado desabastecimento dos materiais e consequentemente prejuízos aos pacientes.

VII) a Gerência de Contratos se manifeste quanto à ausência da proposta comercial da empresa MEDICATO, o que poderia ensejar a ausência de competitividade entre as possíveis outras propostas.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, visto que a ausência de proposta da empresa ensejaria a sua desclassificação ou então o direcionamento para a empresa, uma vez que ficou demonstrado a ausência de competitividade e da vantajosidade na prorrogação.

VIII) a Gerência de Contratos se manifeste quanto o encaminhamento dos contratos às empresas em data anterior a autorização do Diretor-Presidente.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, visto que não estão sendo obedecidos os fluxos referente aos procedimentos para a contratação, muito menos o disposto no Regulamento de Próprio de Compras e Contratações – Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

IX) a Gerência de Contratos justifique as razões dos documentos terem sido encaminhados para a coleta de assinaturas dos representantes das empresas, em via digitalizada (docs. SEI 36397195, 36397123, 36397054), apesar de que, desde o ano de 2019, o IGESDF estar utilizando o Sistema SEI.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, visto que pode ficar caracterizado uma possível assinatura dos documentos com data retroativa.

X) a Gerência de Contratos justifique as razões dos Termos Aditivos terem sido assinados com data de 28 de fevereiro de 2020, mesmo tendo sido encaminhado para a assinatura das empresas em 03 de março de 2020 e do Diretor Presidente em 13 de março de 2020, ou seja, 13 dias após o vencimento do contrato (docs. SEI 37531679, 37531507, 37530940).

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, visto que ficou caracterizado uma possível assinatura dos documentos com data retroativa.

XI) a Gerência de Contratos e a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifestem quanto à ausência de controle dos vencimentos dos contratos, uma vez que a interrupção de fornecimento resultar no desabastecimento de itens essenciais para a assistência dos Serviços de Ortopedia e Traumatologia do Hospital de Base e Hospital de Santa Maria.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, visto que ficou caracterizado uma possível assinatura dos documentos com data retroativa.

XII) a Gerência de Contratos e a Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME se manifestem quanto à ausência nos autos da apresentação das certidões de habilitação da Empresa, que é de caráter obrigatório para que haja o devido pagamento das notas fiscais.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, visto que ficou caracterizado um possível direcionamento a empresa para a não aplicação das penalidades previstas em contrato.

XIII) A Gerência de Contratos se manifeste quanto ao não atendimento do Parecer SEI-GDF n.º 55/2019 - IGESDF/DIPRE/GAPRE/ ASJUR, 23 de agosto de 2019 (doc. SEI 27134365), "*OPINA pela adequação dos autos e pela viabilidade jurídica de celebração dos Termos Aditivos de prorrogação e valor contratual,* ***por mais 06 (seis) meses*** *aos Contratos nº 087/2019, 085/2019, 088/2019 e 090/2018 e ao contrato 090/2018...*" (grifo nosso), mantendo a prorrogação do 2º e 3º Termo Aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses;

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, visto que apesar da recomendação da ASJUR para que fosse feita a prorrogação por mais 06 (seis) meses, a unidade não acatou a recomendação e prorrogou o 2º e 3º Termos Aditivos por 12 (doze) meses, sendo mais uma vez a empresa beneficiada em detrimento da transparência.

XIV) a Gerência de Contabilidade e Finanças se manifeste quanto a inexistência de planejamento orçamentário para fazer frente às demandas, evitando a declaração de que "***Há disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF***".

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, visto que inexistência de planejamento orçamentário para fazer frente às demandas pode vir a causar descontrole financeiro, acarretando possíveis atrasos nos pagamento além de gerar multas e encargos por atrasos de pagamento.

XV) a Diretoria de Administração e Logística se manifeste quanto a ausência de acompanhamento do andamento dos processos de forma a se evitar o encaminhamento dos autos para a análise da Consultoria Jurídica, autorização da DIREX e posterior assinatura do Diretor-Presidente em um prazo bastante reduzido, sem a possibilidade de qualquer tipo de análise e deliberação por parte dos gestores do IGESDF.

Manifestação da Unidade Auditada – Não houve manifestação da unidade auditada dentro do prazo definido pela Coordenação de auditoria, nem qualquer pedido de prorrogação do prazo para manifestação.

Manifestação da Coordenação de Auditoria – A Coordenação de Auditoria mantém a recomendação, e que a unidade passe a realizar um controle mais efetivo dos prazos contratuais de forma a que o processo seja encaminhado para a análise da Consultoria Jurídica, autorização da DIREX e posterior assinatura do Diretor-Presidente com antecedência para que as unidades possam realizar suas análise com mais eficiência obedecendo os fluxos definidos no Regulamento de Próprio de Compras e Contratações – Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

8. APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Coordenação de Auditoria, diante da ausência de manifestação das unidades auditadas e ficando impossibilitada de realizar uma melhor avaliação dos procedimentos adotados e diante dos fatos apresentados no Relatório, sugere a apuração de responsabilidade de quem deu causa a não aplicação de penalidades, pelo possível favorecimento as empresas e pelo não cumprimento das Cláusulas Contratuais, bem como pelos atos realizados sem a observância dos prazos e pelo descumprimento do Regulamento de Próprio de Compras e Contratações – Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.

Sugere ainda, que seja apurada a responsabilidade pela ausência das informações por parte da Diretoria de Administração e Logística dentro dos prazos definidos.

9. CONCLUSÃO

Após a análise dos processos, que tinham por objetivo o Registro de Preço para Aquisição de Materiais para Realização de Procedimentos de Ortopedia e Traumatologia, em Regime de Consignação, por Demanda e Entrega Imediata, observou-se que houve a inobservância das normas e procedimentos visando manter a regularidade, assegurando a efetividade das intervenções na saúde com o uso dos materiais contratados.

Os materiais contratados são insumos básicos no tratamento de traumas ortopédicos e de saúde, utilizados para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

No entanto, constataram-se diversas fragilidades e irregularidades na gestão, acompanhamento e execução dos processos de aquisição de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, que poderiam comprometer a sua eficiência.

Identificaram-se fragilidades na formalização dos processos licitatórios, de irregularidades nas pesquisas de mercado para estimar o valor da contratação, no

acompanhamento da execução dos contratos, bem como a ausência de comprovação de vantajosidade na prorrogação do contrato (Primeiro Termo Aditivo).

Nesse contexto, observou-se a ausência da gestão dos contratos, gerando morosidade nas demandas voltadas para as prorrogações dos contratos, uma vez que os produtos são essenciais e que são utilizados em cirurgias ortopédicas e de traumas, e a interrupção dessas cirurgias podem acarretar em agravamento dos casos.

Verificou-se também que não foi emitido nenhum documento que comprovasse a disponibilidade orçamentária do Instituto para fazer frente à contratação, apenas a declaração de que "***Há disponibilidade orçamentária no valor do orçamento do IGESDF***", fato esse que pode comprometer o fluxo de caixa da Entidade, uma vez que não se faz nenhuma programação para aquisições, o que demonstra descontrole orçamentário e financeiro, fato este que se tornou rotineiro, visto que praticamente em todas as contratações ocorre a mesma situação, esta já relatada em diversos outros Relatórios.

Outro fato observado foi o descumprimento quanto aos processos de pagamento, quando da instrução processual. Não consta colacionado aos autos a emissão das certidões de habilitação da Empresa, o que é de caráter obrigatório para que ocorra a devida liquidação das notas fiscais.

Apesar de ter sido iniciado diversos processos de compra regular e que não foram concluídos, tal fato vem gerando descontrole na gestão dos contratos, pois os mesmos vêem sendo prorrogados, mesmo tendo sido alertado pelo Diretor-Presidente da ausência de cronograma de contratação dos materiais, com vistas a evitar novos termos aditivos advindos da justificativa de urgência.

Um fato grave levantado por esta Auditoria foi a inobservância dos procedimentos voltados para a aquisição dos materiais capazes de garantir a quantidade, qualidade, eficiência e eficácia, tanto na gestão como na fiscalização dos contratos, impossibilitando um uso mais racional dos recursos do IGESDF.

Uma vez que não foi possível identificar se as entregas estavam obedecendo aos prazos definidos no Contrato, pois não foram identificadas as Ordens de Fornecimentos emitidas pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, as análises desse Relatório não conseguiram evidenciar que as entregas de OPMEs estavam/estão sendo realizadas no tempo definido no contrato.

Por fim, foram identificadas impropriedades e irregularidades nas diversas etapas dos processos de aquisição de OPME, que permitem concluir que o Macroprocesso de Aquisição dos Materiais para Realização de Procedimentos de Ortopedia e Traumatologia, para o período analisado (2018 a 2021), não foi conduzido de forma adequada, existindo possibilidade e necessidade de melhorias neste processo.

É o Relatório.

Controladoria Interna